

Fls.	
Matrícula	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão	: √ Ordinária	Nº: 421
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 638/2018	
Referência	: Processo SF n. 2017000061	
Autuado	: ANTONIO CLARET ALVES FERREIRA	

EMENTA: *Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO GUIDO SIGNORETTI**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Por estar irregular com o ato, somos pela procedência do AI, devendo regularizar a falta, sendo apenado com a sanção prevista na alínea 'd' do artigo 73, da Lei 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETI, MARCELLA MACEDO SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
 Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)	
Sessão	: √ Ordinária
	Nº: 421
	: O Extraordinária
Decisão Plenária	: PL/MS N. 640/2018
	N.:
Referência	: Processo SF n. 2016001949
Autuado	: NIDA LUCE ARANTES NUNES

EMENTA: *Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO GUIDO SIGNORETTI**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Por se encontrar irregular, somos pela procedência do referido AI, devendo a falta, sendo apenado com a sanção prevista na alínea 'd' do artigo 73, da Lei 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETI, MARCELLA MACEDO SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
 Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)	
Sessão	: √ Ordinária
	Nº: 421
	: O Extraordinária
Decisão Plenária	: PL/MS N. 647/2018
	N.:
Referência	: Processo SF n. 2016002537
Autuado	: YEDA DOS SANTOS PEDROSSIAN

EMENTA: *Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **JULIO GUIDO SIGNORETTI**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Por estar irregular com o ato, somos pela procedência do AI, devendo regularizar a falta, sendo apenado com a sanção prevista na alínea 'd' do artigo 73, da Lei 5.194/66 em grau máximo." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETI, MARCELLA MACEDO SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
 Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão	: √ Ordinária	Nº: 421
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 650/2018	
Referência	: Processo SF n. 2016002279	
Autuado	: RUBENS DE CAMPOS	

EMENTA: *Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **SÉRGIO VIERO DALAZOANA**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Mantêm multa conforme alínea 'd' do artigo 73, da Lei 5.194/66, alterando de grau máximo para grau mínimo, devido a regularização da falta após o auto de infração." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELLA MACEDO SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
 Presidente

Fls.	
Matrícula	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)		
Sessão	: √ Ordinária	Nº: 421
	: O Extraordinária	N.:
Decisão Plenária	: PL/MS N. 651/2018	
Referência	: Processo SF n. 2017001869	
Autuado	: JOSE ANTONIO STRAGLIOTTO	

EMENTA: *Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **SÉRGIO VIERO DALAZOANA**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Mantêm multa conforme alínea 'd' do artigo 73, da Lei 5.194/66, alterando de grau máximo para grau mínimo, devido a regularização da falta após o auto de infração." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELLA MACEDO SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
 Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA (PL/MS)	
Sessão	: √ Ordinária
	Nº: 421
	: O Extraordinária
Decisão Plenária	: PL/MS N. 654/2018
	N.:
Referência	: Processo SF n. 2017001227
Autuado	: MARIO CLEY LACERDA DE OLIVEIRA

EMENTA: *Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. Recurso: INDEFERIDO*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, apresentado pelo (a) Senhor (a) Relator (a) **SÉRGIO VIERO DALAZOANA**; **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Mantêm multa conforme alínea 'd' do artigo 73, da Lei 5.194/66, alterando de grau máximo para grau mínimo, devido a regularização da falta após o auto e infração." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GERSON DA COSTA MELO, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELLA MACEDO SILVA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, NILTON MARIN RODRIGUES, AUREO CEZAR DE LIMA, RICARDO GAVA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
 Presidente